



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O quadro de servidores efetivos do Município de Alhandra, instituído pelo artigo 8º, ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e ANEXO I, da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009, passa a ser o constante dos ANEXOS desta Lei, alterados os seus quantitativos.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos a que se refere o ANEXO III. Parágrafo único – Na existência de servidores ocupando alguns dos cargos ora extintos, estes comporão Quadro Especial, até a aposentadoria ou outro fato referido nos artigos 59 e 60 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determine a sua exclusão dos quadros de servidores do Município.

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagôa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, necessário a sua cobertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 20 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015
NOVO QUANTITATIVO DE CARGOS

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUADRO ATUAL	NECESSÁRIO	TOTAL
Agente Administrativo	GTA	44	16	60
Agente Comunitário de Saúde	GSF	47	01	48
Agente de Combate a Endemias	GSP	11	02	13
Analista de Planej. e Orçamento	GTC	03	00	03
Assistente Administrativo	GAG	30	27	57
Assistente jurídico	GTJ	02	00	02
Assistente Social	GAF	01	00	01
Assistente Social	GNS	03	00	03
Assistente Social	GAP	02	03	05
Auditor de Contas Públicas	GTC	02	00	02
Auxiliar de Consult. Dentário	GSP	06	03	09
Auxiliar de Consult. Dentário	GSF	08	00	08
Auxiliar de Serviços	GAG	180	120	300
Bioquímico	GSP	02	00	02
Contador	GTC	01	00	01
Coveiro	GAG	05	00	05
Digitador	GTA	04	00	04
Educador Físico	GAF	01	00	01
Enfermeiro	GSF	08	06	14
Enfermeiro	GSP	03	00	03
Enfermeiro	GAP	02	00	02
Enfermeiro Plantonista	GSP	10	15	25
Engenheiro Agrônomo	GNS	01	00	01
Engenheiro Civil	GNS	01	00	01
Farmacêutico	GAF	01	01	02
Farmacêutico	GSP	01	00	01
Fiscal de Obras	GTC	02	00	02
Fiscal de Serviços Urbanos	GTC	02	00	02
Fiscal Sanitário	GSP	02	00	02
Fiscal de Tributos Municipais	GTC	10	00	10
Fisioterapeuta	GAF	01	03	04
Fisioterapeuta	GSP	02	00	02
Fisioterapeuta	GAP	02	00	02
Fonoaudiólogo	GSP	02	00	02
Fonoaudiólogo	GAP	02	00	02
Fonoaudiólogo	GAF	01	00	01
Gari	GAG	40	30	70
Médico	GSP	02	09	11
Médico	GSF	08	02	10
Médico Plantonista	GSP	10	18	28
Médico Psiquiatra	GAP	02	00	02
Médico Veterinário	GNS	01	00	01
Monitor	GTA	15	77	92
Motorista	GAG	26	20	46
Nutricionista	GAF	01	00	01
Nutricionista	GNS	04	00	04
Odontólogo	GSP	04	01	05
Odontólogo	GSF	08	02	10
Operador de Máquina Pesada	GAG	04	00	04
Procurador Municipal	GTJ	01	00	01
Psicólogo	GAF	01	01	02
Psicólogo	GSP	03	01	04
Psicólogo	GAP	02	00	02
Psicopedagogo	GAP	02	00	02
Técnico de Contabilidade	GTC	03	00	03
Técnico de Enfermagem	GSF	16	00	16

Técnico de Enfermagem	GAP	02	02	04
Técnico de Enfermagem	GSP	11	00	11
Técnico de Enferm Plantonista	GSP	14	00	14
Técnico Laboratório	GSP	03	00	03
Técnico em Radiologia	GSP	03	00	03
Vigilante	GAG	75	33	108
TOTAL GERAL		666	393	1.059

**ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR° 006/2015
(MODIFICA QUADRO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO –
LC 02/2009)**

QUADRO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSÁRIO	Q. FUTURO
Professor da Educ Fundamental I	160	25	185
Professor da Educ Fundamental II	50	00	50
Professor de Educação Infantil	40	10	50
Supervisor Escolar	08	10	18
Orientador Educacional	02	00	02
TOTAL	260	45	305

**ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015
CARGOS A SEREM EXTINTOS**

DENOMINAÇÃO	QUADRO	ATUAL	NECESSIDADE
Artífice	12	03	00
Auxiliar de Cultura	02	00	00
Jardineiro	04	00	00
Técnico em Informática	02	00	00
Técnico Agropecuária	04	00	00
TOTAL	24	03	00

**ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015
DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO DE ATIVIDADE**

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GAG			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Assistente Administrativo	30	27	57
Auxiliar de Serviços Gerais	180	120	300
Coveiro	05	00	05
Gari	40	30	70
Motorista	26	20	46
Operador de Máquina Pesada	04	00	04
Vigilante	75	33	108
TOTAL	360	230	590

GRUPO DE APOIO TÉCNICO – GTA			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Agente Administrativo	44	16	60
Digitador	04	00	04
Monitor	15	77	92
TOTAL	63	93	156

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – GNS			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Assistente Social	03	00	03
Engenheiro Agrônomo	01	00	01
Engenheiro Civil	01	00	01
Médico Veterinário	01	00	01
Nutricionista	04	00	04
TOTAL	10	00	10

GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA – GSP			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Agente de Combate as Endemias	11	02	13
Auxiliar de Consultório Dentário	06	03	09
Bioquímico	02	00	02
Enfermeiro	03	00	03
Enfermeiro Plantonista	10	15	25
Farmacêutico	01	00	01
Fiscal Sanitário	02	00	02
Fisioterapeuta	02	00	02
Fonoaudiólogo	02	00	02
Médico	02	09	11
Médico Plantonista	10	18	28
Odontólogo	04	01	05
Psicólogo	03	01	04
Técnico em Enfermagem	11	00	11
Técnico Enfermagem Plantonista	14	00	14
Técnico em Laboratório	03	00	03
Técnico em Radiologia	03	00	03

TOTAL	89	49	138
-------	----	----	-----

GRUPO SAÚDE DA FAMÍLIA – GSF – PSF			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Agente Comunitário de Saúde	47	01	48
Auxiliar de Consultório Dentário	08	00	08
Enfermeiro	08	06	14
Médico	08	02	10
Odontólogo	08	02	10
Técnico de Enfermagem	16	00	16
TOTAL	95	11	106

GRUPO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – GAP - CAPS			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Assistente Social	02	03	05
Enfermeiro	02	00	02
Fisioterapeuta	02	00	02
Fonoaudiólogo	02	00	02
Médico Psiquiatra	02	00	02
Psicólogo	02	00	02
Psicopedagogo	02	00	02
Técnico de Enfermagem	02	02	04
TOTAL	16	05	21

GRUPO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – GAF - NASF			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Assistente Social	01	00	01
Educador Físico	01	00	01
Farmacêutico	01	01	02
Fisioterapeuta	01	03	04
Fonoaudiólogo	01	00	01
Nutricionista	01	00	01
Psicólogo	01	01	02
TOTAL	07	05	12

GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE – GTC			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Analista Planeja. e Orçamento	03	00	03
Auditor de Contas Públicas	02	00	02
Contador	01	00	01
Fiscal de Obras	02	00	02
Fiscal de Serviços Urbanos	02	00	02
Fiscal de Tributos Municipais	10	00	10
Técnico em Contabilidade	03	00	03
TOTAL	23	00	23

GRUPO DE SERVIÇOS JURIDICOS – GSJ			
DENOMINAÇÃO	QUADRO ATUAL	NECESSARIO	Q. FUTURO
Assistente Jurídico	02	00	02
Procurador Municipal	01	00	01
TOTAL	03	00	03

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015
Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:177ACE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0140/2015 EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1006 1020 Construção de Unidades Escolares	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	150.000,00
Total da Unidade:	150.000,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 2088 Manutenção da atenção de média e alta complexidades - MAC	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 3001 2107 Manutenção de proteção especial de média complexidade - CREAS/PAEFI/MSE	
3390.30 00 Material de Consumo	
401 FNAS	5.000,00
Total da Unidade:	5.000,00

02.009 SECRETARIA DE OBRAS	
15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos (Tv. J. Fco. Nascimento e outros)	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	150.000,00
Total da Unidade:	150.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00

Total de Suplementações:	525.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 695 1012 2072 Realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção	
4490.51 00 Obras e Instalações	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	168.780,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	50.000,00
Total da Unidade:	218.780,00

02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 1014 1162 Reforma e Ampliação de Estádio municipal (Com rede de proteção)	
4490.51 00 Obras e Instalações	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	80.000,00
4490.51 00 Obras e Instalações	
701 CONVÊNIOS	50.000,00
27 812 1014 1180 Revitalização do Campo de Futebol de Subauma	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	150.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1017 1115 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos (St. Pindobal e outros)	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	156.220,00
Total da Unidade:	156.220,00

Total de Anulações:	525.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BC45A409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0308/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato da Portaria n.º 094/2015, que concedeu Gratificação de Função ao servidor **JOABE CÉSAR CAVALCANTI RODRIGUES**, Mat. 9065, Diretor de Divisão de Administração, Planejamento e Finanças da SMTRAN – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, símbolo DDIV, deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0A82CC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0309/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 120/2013, que colocou a disposição do Presídio Regional de Alhandra a servidora **IRAILDE DE QUEIROZ ALVES**, Mat. 0283, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Educação e designar a mesma, para prestar serviços na sede da Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:258C5035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0310/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 143/2013, que colocou a disposição do Presídio Regional de Alhandra o servidor **SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO**, Mat. 0700, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BFD03F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 483/13, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARY DELANIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador do Projovem, com lotação na Secretaria do Bem Estar Social deste Município e conceder a mesma GF – Gratificação de Função no valor de 34% (trinta e quatro por cento), do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E8A5E57C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0312/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato da Portaria n.º 533/2013, que concedeu Gratificação de Função ao servidor **JACI VIEIRA DOS SANTOS**, Mat. 8499, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Obras, com lotação na Secretaria de Obras deste Município e conceder ao mesmo GF – Gratificação de Função no valor de 70% (Setenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 16 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:14D87BF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2009, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO ROZENDO BATISTA FILHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, Mat. 0897, lotado na Secretaria de Educação, GDA – Gratificação de Atividades de Desempenho no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base inerente ao cargo, por desempenhar atribuições além das suas funções de origem, até ulterior deliberação.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alhandra, em 17 de novembro de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:16E5C712

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N.º 030/2015-IPEMAD**

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei n.º 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo n.º 37/2015,

R E S O L V E:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. JOSEFA MARIA MAXIMINO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido Manoel Ribeiro Pinto, matrícula n.º 0098, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003.

Alhandra, 20 de novembro de 2015

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 56 – EM 20/11/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C02BD8D9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA CPL**

**PORTARIA N.º 188/2015.
CABACEIRAS PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal e do Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FILHO** servidor efetivo matrícula nº 550.010-9 Auxiliar de Administração, lotado na Administração, Finanças e Planejamento, **JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS** - servidor efetivo matrícula nº 550.658-1 Agente de Administração, lotado na Secretaria de Saúde e **JULIANE DE FÁTIMA REGO OLIVEIRA** - matrícula nº 550.404-0 Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo o primeiro o Presidente, o segundo o Secretário e a terceira como Membro.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora comissionada **JOSEFA SUÊNIA RAIMUNDA CAVALCANTE** - matrícula nº 550.440-6 Chefe da Divisão de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento como suplente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3F48E196

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PREGOEIRO**

PORTARIA Nº 189/2015.
CABACEIRAS PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2006 em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FILHO** servidor efetivo matrícula nº 550.010-9 Auxiliar de Administração, lotado na Administração, Finanças e Planejamento, para exercer o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, na modalidade Pregão.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

JULIANE DE FÁTIMA REGO OLIVEIRA - servidora comissionada matrícula nº 550.404-0 Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS - servidor efetivo matrícula nº 550.658-1 Agente de Administração, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE:

JOSEFA SUÊNIA RAIMUNDA CAVALCANTE - matrícula nº 550.440-6 Chefe da Divisão de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C50DF128

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO DE FESTAS**

PORTARIA Nº 190/2015.
CABACEIRAS PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais, **JULIANE DE FÁTIMA REGO OLIVEIRA**, **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE** e **JOSEFA SUÊNIA RAIMUNDA CAVALCANTE**, sob a presidência da primeira, para formar a Comissão Organizadora das Comemorações dos Festejos no Município de Cabaceiras da estrutura básica e organizacional do município.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES** como suplente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:36BE1B2A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, toa-se público o resultado da análise dos envelopes de Habilitação das empresas participantes no certame da Tomada de Preço nº 008/2015, objetivando a **execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Conceição – PB, através do Contrato de Repasse nº 1017203-57/2014/Mcidades/Município de Conceição – PB**, foi considerada habilitada a empresa **A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **20.256.412/0001-02**, e ficando inabilitada as seguintes empresas quais sejam: **LORENA E ÁDRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: **15.407.975/0001-06**, a empresa **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.577.669/0001-28**, e a empresa **V W CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **08.635.878/0001-05**, não tendo as mesmas atendido as itens exigidos no instrumento convocatório, será concedida o prazo de acordo com o disposto do art. 109, inciso I, alínea “a”, caso as empresas desejarem interpor recurso, se assim o fizer, caso nenhuma empresa venha interpor recurso ao resultado do certame, fica designado para o dia 10/12/2015, as 09:30 hs, a sessão para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços da empresa considerada habilitada.

Conceição – PB, 27 de Novembro de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:294277CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 TOMADA DE PREÇO
Nº 028/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2015, pontualmente as 09h00min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para realização da sessão pública referente ao Processo Licitatório acima descrito, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**. O presidente deu início a sessão agradecendo a presença de todos, em momento, faz orientações sobre o andamento do certame e em seguida dá início a fase de credenciamento. Recebida a documentação de credenciamento, a Comissão registra em ata a participação das seguintes empresas: **CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 06.949.023/0001-23, com endereço na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, Bairro dos Estados – João Pessoa-PB, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo o Senhor **JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 985.455 SSP/PB e CPF de nº 446.931.094-87 e, a empresa **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.631/0001-77, com endereço na Av. Miguel Castro, nº 1495, sala 01, Bairro Lagoa Nova – Natal-RN, neste ato representada pela Senhora **GERLANE MORAIS NICOLAU GURGEL**, portadora da carteira de identidade nº005796/0-9 e CPF nº 664.292.504-15. Dando prosseguimento aos trabalhos, analisado a documentação dos licitantes, esta Comissão chega a seguinte deliberação: empresa **CREDENCIADA** - **CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 06.949.023/0001-23; empresa **NÃO CREDENCIADA** - **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº

07.909.631/0001-77. O motiva do não credenciamento da empresa **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI – EPP**, por não apresentar o reconhecimento de firma nas declarações de empresa de pequeno porte e pleno conhecimento do edital e do objeto, como pede respectivamente nos anexos V e VIII do edital da referida licitação, desta forma declinasse o direito de representação da então empresa nesta sessão pública. Seguindo os trabalhos, o Senhor Presidente rubrica os envelopes das empresas participantes, orientando também os membros e o representante da empresa credenciada rubrica-los. Em seguida vendo que todos os envelopes estavam conforme pedido no edital, passamos a abrir os envelopes 01 – Documentos de Habilitação e em seguida rubricar todos os documentos inerente à fase de habilitação. Achado conveniente, o Senhor presidente suspende a sessão às 12h30min. as 13h30min, intervalo para almoço. No retorno da sessão as 13h30min, fizeram presença todos os membros da Comissão, o representante legal da empresa **CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO** e o Senhor Douglas Rodrigues Queiroz Feitosa. Seguindo os trabalhos a Comissão analisa os documentos de habilitação, chegando a deliberar da seguinte forma: empresa **HABILITADA** - **CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 06.949.023/0001-23; empresa **INABILITADA** - **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.631/0001-77. Motivaram a inabilitação da referida empresa o descumprimento do seguinte requisito: não apresentou o reconhecimento de firma em todas as declarações exigido no edital. Facultado a palavra, não houve manifesto algum. Desta forma, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a”, que a partir da publicação desta ata, fica aberto um prazo 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente a fase de habilitação. Continuando, o Senhor Presidente comunica que qualquer ato referente a esse processo licitatório, será publicado no diário oficial do município, através do <http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>. Sem mais para o momento, as 15h33min., eu Antonio Ferreira da Fonseca Neto, secretariando esta sessão, depois de lida e achada em conformes, lavro a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes na sessão.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO

Secretária da CPL

JUCELIO NUNES MAIA

Membro da CPL

Licitante

Contemax – Consultoria Técnica e Planejamento

CNPJ nº 06.949.023/0001-23

JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:899A4E7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2015

LEI nº 400/2015 De 26 de novembro de 2015

Dispõe sobre a regulamentação e realização de Concursos Públicos para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Concursos Públicos para provimento de cargos vagos, no serviço público municipal de Mataraca/PB, serão autorizados por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, à vista da existência de vagas, atuais e futuras, e das necessidades da administração municipal.

Art. 2º. Os concursos serão constituídos por provas ou provas e títulos.

Art. 3º. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de Concurso Público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público em que se habilitou o candidato.

Art. 4º. A Comissão de Concursos elaborará para cada concurso, Edital, do qual, após aprovado pelo Prefeito Municipal, constará o seguinte:

I - número mínimo de vagas;

II - requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;

III - requisitos para investidura no cargo;

IV - disciplinas a serem exigidas nos exames da primeira etapa e respectivos conteúdos programáticos;

V - número, tipo, caráter e critérios de avaliação de cada exame;

VI - critérios de classificação no concurso;

VII - prazos, locais e condições para interposição de recurso contra cancelamento de inscrição de candidato, contra gabarito oficial e contra resultado provisório de prova da primeira etapa;

VIII - duração e local de realização do Programa de Formação;

IX - prazo de validade do concurso.

X - Reserva de vagas para portadores de necessidade especial.

XI - Previsão de recurso quanto: a) à aplicação das provas; b) às questões das provas e gabaritos preliminares; c) ao resultado das provas.

Art. 5º. Os prazos fixados no Edital poderão ser prorrogados, a juízo do Prefeito Municipal ou da Comissão de Concursos, através de publicidade prévia e ampla.

Art. 6º. Poderão se candidatar aos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal todos os candidatos que preencham aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

III - estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - estar quites com as obrigações eleitorais;

V - satisfazer aos requisitos exigidos no edital para provimento do cargo.

Art. 7º. As limitações de idade, de sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo, em particular, poderão ser estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

Art. 8º. A abertura de concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo para o recebimento de inscrições, não podendo sua publicação ocorrer em prazo inferior a 10 (dez) dias do início das mesmas.

Art. 9º. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local determinado pela Administração Municipal, nos horários e prazos determinados pelo Edital, ou através de meio eletrônico.

§ 1º. As inscrições poderão ser feitas através de procuração pública, sendo que, neste caso, deverá ser apresentado o instrumento de mandato e documento de identidade do procurador.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições por via postal e/ou fora do prazo.

Art. 10. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, para tais pessoas serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 1º. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo.

§ 2º. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo pelo qual optar por

concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência do mesmo cargo, caso exista.

§ 3º. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 4º. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, antes de sua nomeação.

§ 5º. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo/atividade, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

§ 6º. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

§ 7º. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

§ 8º. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

Art. 11. Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos, sem emendas ou rasuras, no ato da mesma, ou caso seja por meio eletrônico serão preenchidos diretamente no site do concurso.

§ 1º. Será cobrado uma taxa de inscrição, a qual não será devolvida em nenhuma hipótese, ainda que haja desistência por parte do candidato, salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão exclusiva da Administração.

§ 2º. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto à rede bancária, através de ficha de depósito ou outra forma determinada pelo Edital.

Art. 12. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, implicará na eliminação sumária do candidato.

Art. 14. A Administração Municipal prestará todas as informações necessárias aos interessados, através de seus serviços ou pela empresa executora do concurso.

Art. 15. O ato de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições do Edital respectivo.

Art. 16. As inscrições em desacordo com esta Lei e/ou com o Edital, serão nulas.

Art. 17. O Chefe do Executivo designará, para cada concurso, uma Comissão, composta de 03 (três) membros, dos quais um será Presidente, escolhidos entre servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A critério do Prefeito Municipal, a Comissão poderá ser substituída, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que não seja no período inferior às 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à aplicação das provas.

Art. 18. A Comissão de Concursos deverá acompanhar a aplicação das provas nos termos do Edital.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar o auxílio de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de todos os atos do concurso, inclusive elaboração, aplicação e correção das provas, que versarem acerca de matérias específicas ou complexas.

Art. 19. A execução do concurso pode ser feita com o auxílio de instituição especializada, contratada com esta finalidade.

Art. 20. A data, o horário e o local, onde o candidato deverá fazer as provas, constarão em Edital de Convocação para realização da prova a ser publicado pela Comissão com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou já estarem divulgados estes dados no Edital de abertura do concurso.

Art. 21. As provas deverão conter questões teóricas e de aplicação prática no desempenho do cargo para o qual se faz o Concurso, caso seja necessário.

Art. 22. O Concurso Público poderá constar do seguinte:

I- Questões de Língua Portuguesa, adequadas ao nível de escolaridade;

II- Questões de Conhecimentos Básicos Específicos do cargo;

III- Questões de Matemática, adequadas ao nível de escolaridade;

IV- Prova prático-verbal, quando o cargo exigir;

V- Prova prática;

VI- Psicotécnico, quando previsto em lei;

VII- Prova de títulos.

Art. 23. As provas dos itens IV e V visarão à adequação dos candidatos às exigências de cada cargo e terá caráter classificatório, e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, exceto para os cargos em que seja imprescindível a habilidade no manuseio do equipamento, quando então, terão caráter eliminatória.

Art. 24. O resultado do psicotécnico, sempre previsto em lei, classificará ou desclassificará o candidato.

Art. 25. Os títulos a serem estabelecidos no Edital terão valor máximo de 20 (vinte) pontos, não se permitindo a acumulação de títulos.

Art. 26. As provas escritas serão avaliadas de 0 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar 50 pontos.

Art. 27. O servidor estável, detentor de função pública na área específica, na Prefeitura Municipal, candidato ao Concurso Público, fará jus a contar seu tempo de serviço que será computado como título, conforme disposição contida no § 1º, do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que será no máximo, 20% (vinte por cento) do total de 100 (cem) pontos.

Art. 28. Os candidatos aprovados submeter-se-ão a exames médicos quando convocados para admissão.

Parágrafo único. Somente serão passíveis de nomeação os candidatos considerados aptos no exame médico realizado pela Junta Médica nomeada pela Administração Municipal.

Art. 29. O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto, durante a realização de qualquer delas, sem autorização do aplicador ou fiscais, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 30. Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia com os aplicadores ou fiscais de provas ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio.

Art. 31. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, sendo eliminado o candidato faltoso, mesmo que por enfermidade.

Art. 32. A divulgação de resultados será feita pela Secretaria de Administração, sendo obrigatória a sua posterior publicação nos órgãos de imprensa de circulação regional e no Diário Oficial do Município.

Art. 33. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o número de pontos exigidos no Edital.

Art. 34. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, partindo do maior resultado obtido pelo somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e dos títulos apresentados, quando previsto.

Art. 35. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I- aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

II- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

III- maior idade;

IV- sorteio público.

V- No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

Parágrafo único: No Edital poderão constar outros critérios de desempate, desde que tenha sido aprovado pela Comissão de Concursos, conforme os cargos.

Art. 36. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso, à vista do relatório conjunto apresentado pela Comissão Organizadora e Empresa Contratada, podendo esta ser por cargo ou conjunto de cargos.

Art. 37. Quando da realização do concurso, ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão

de Concursos, a qual lavrará relatório circunstanciado e encaminhará ao Prefeito Municipal que poderá, mediante decisão fundamentada, anular o concurso, total ou parcialmente, promovendo a apuração da responsabilidade.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da lista definitiva de classificação e não terá efeito suspensivo.

Art. 38. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Mataraca, respeitada, criteriosamente, a ordem de classificação dos que lograram êxito.

Art. 39. A inscrição implicará o conhecimento, pelo candidato, dos termos da presente Lei e do Edital, não lhe assistindo o direito de ulteriormente alegar ignorância.

Art. 40. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, com aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 41. Fica a Comissão de Concursos autorizada a incluir no Edital disposições suplementares que tenham como objetivo a complementação deste Regulamento.

Art. 42. Esta Lei disciplina todo e qualquer concurso que venha a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Mataraca.

Art. 43. Fica, desde já, o Prefeito Constitucional de Mataraca autorizado a realizar concurso público, cujos cargos e quantitativos para provimento seguem em anexo a esta Lei, no entanto, não lhe sendo parte integrante.

Art. 44. Os casos omissos nesta Lei e não previstos no Edital respectivo, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, podendo este, a seu critério, solicitar parecer da Comissão de Concurso.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas apenas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA

Prefeito Constitucional de Mataraca

Ordem	Código	Cargos	VAGAS CONCURSO
01	GNS-NS001	Advogado	1
02	GTA-NM001	Agente Administrativo	5
03	GSF-NB001	Agente Comunitário de Saúde	2
04	GAG-NB001	Artífice	3
05	GNS-NS003	Assistente Social	1
06	GSF-NM001	Auxiliar em Saúde Bucal UBS	3
07	GAG-NB002	Auxiliar de Serviços Gerais	7
08	GTA-NM004	Digitador	1
09	GSP-NS002	Enfermeiro 40h	4
10	GSP-NS004	Enfermeiro Plantonista - 24 horas	3
11	GSF-NS001	Enfermeiro - UBS	2
12	GTC-NM001	Fiscal de Obras	1
13	GTC-NM003	Fiscal de Tributos Municipais	1
14	GSP-NS007	Fisioterapeuta	1
15	GAG-NB004	Gari	5
16	GSF-NS002	Médico - UBS	4
17	GSP-NS009	Médico Plantonista - 24 horas	6
18	GNS-NS005	Médico Veterinário	1
19	GTA-NM005	Monitor Educacional	5
20	GAG-NB005	Motorista	5
21	GNS-NS006	Nutricionista	1
22	GSP-NS010	Nutricionista	1
23	GSF-NS003	Odontólogo - PSF	2
24	GAG-NB006	Operador de Máquinas Pesadas	2
25	GAG-NB007	Operador Hidráulico	2
26	GTA-NM006	Orientador Social	2
27		Psicólogo Escolar	1
28	GAG-NB008	Salva Vidas	2
29	GSP-NM002	Técnico em Enfermagem	3
30	GSF-NM002	Técnico em Enfermagem UBS	1
31	GTA-NM008	Técnico em Informática	1
32	GAG-NB009	Vigia	5
33	GTA-NB009	Porteiro	7
34	GTA-NB010	Monitor de Transporte Escolar	5
35	GTA-NB011	Monitor de Creche	5
36		Médico Especialista	5
37		Magarefe	1
38		Condutor de Ambulância do SAMU	1
39		Técnico em Enfermagem Socorrista	1
40		Técnico em Radiologia	1
41	GAG-NB010	Agente de Alimentação	5
42	GNS-NS007	Educador Físico - Ação Social	2
43	GAG-NM001	Oficineiro de Artes	1
44	GAG-NM002	Oficineiro de esportes	1

45	GAG-NM003	Oficineiro de dança	1
46	GAG-NM004	Oficineiro de música	1
47	GAG-NM005	Oficineiro de informática	1
48	GTA-NB012	Monitor do Serv. de Conv e Fort. de Vínculo	2
49	GSP-NM003	Técnico em farmácia	1
50	GSP-NM004	Técnico segurança do trabalho	1
51	GAG-NM006	Auxiliar de arquivo	2
52	GSP-NS017	Médico do trabalho	1
53	GSP-NS018	Odontólogo do trabalho	1
54		Engenheiro Civil	1
55	ORDEM 1	PROFESSOR "A"	1
56	ORDEM 1	PROFESSOR "B"	10
57	ORDEM 1	PROFESSOR "C"	8
TOTAL			150

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:45BFD034

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP004/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00003/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS (HELENA JOSÉ PORTO, JOSÉ GENUÍNO DE BRITO E EMEFEAS) NA SEDE DO MUNICÍPIO, MARIA VITAL NA LOCALIDADE (MARIS PRETO) E MANOEL SEBASTIÃO NA LOCALIDADE (CAMPOS) DESTES MUNICÍPIOS DE MONTADAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA NORTE NORDESTE LTDA.

Montadas - PB, 27 de Novembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:BA77DB1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LORENA E ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 330.000,00.

Monte Horebe - PB, 24 de Novembro de 2015

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7731D245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2015.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTES MUNICÍPIOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe;
CT Nº 00029/2015 - 24.11.15 - LORENA E ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 330.000,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FBC1E9C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Processo Seletivo Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 198/2015, que nomeia **EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO**, para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS deste Município.

Picuí-PB, 27 de novembro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3CED155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do nomeando no Processo Seletivo Público nº 001/2012, realizado em 07/06/2012, conforme Resultado Final publicado em 26/06/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.350/2006, da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007 e suas alterações, da Lei Complementar nº 001/2008, de 23 de maio de 2008, da Lei nº 1.393, de 05 de outubro de 2009, Resolução Normativa TCE/PB nº 13/2009, e nas demais Leis Municipais que se aplicam a presente normatização

R E S O L V E:

Nomear **MARCELO DE ARAUJO SANTOS** para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, nível I, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na zona urbana deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí/PB, 27 de novembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:C3189B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00040/2015

Espécie: Ata nº 01 de Registro de Preços nº RP 00040/2015 do Pregão Presencial nº 00040/2015, Processo Administrativo nº 150929PP00040. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALAS E SORTIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: EDIANE FERREIRA DE MEDEIROS ARAÚJO ME. CNPJ nº 05.896.999/0001-12. Itens: 6 - 7 - 13 - 16 - 18 - 21. Valor: R\$ 7.705,50. Vigência: 26/11/2015 a 26/11/2016. Data da Assinatura: 26/11/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:6A832EDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2015 PATRÍCIA
MENANDRO DE ANDRADE

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 324/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

PATRÍCIA MENANDRO DE ANDRADE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:**Publicado por:**

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:71DB14B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2015 ANA RICARLANDA
CAJASEIRAS LIBERATO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 316/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

ANA RICARLANDA CAJASEIRAS LIBERATO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:**Publicado por:**

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:8AE6CEE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2015 VALDETE ARAUJO
DE BRITO FORMIGA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 298/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente

alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

VALDETE ARAUJO DE BRITO FORMIGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DCBD8B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2015 GUSTAVO
NÓBREGA DA SILVA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 285/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **19 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 19 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 19 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BA31A05A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2015 LILIAM BARBOSA
DAMACENO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 278/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

LILIAM BARBOSA DAMACENO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8EC87A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2015 MARILENE
FERREIRA DA SILVA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 269/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

MARILENE FERREIRA DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:68914769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2015 IVANILDA BARBOSA DA SILVA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 264/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

IVANILDA BARBOSA DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:5B1CFF42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2015 SAMARA MARONY SOTERO DOS SANTOS

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 263/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

SAMARA MARONY SOTERO DOS SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:F609D056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015 JOVENILDO PEREIRA XAVIER LEITE FILHO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 261/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **14 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 14 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 14 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

GABRIELLA MONTEIRO DANTAS DE QUEIROGA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:053F5020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2015 FRANCINILDA OLIVEIRA DUARTE

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 260/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

FRANCINILDA OLIVEIRA DUARTE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:AFC1EEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2015 MAYSA MATIAS ABRANTES

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 259/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

MAYSA MATIAS ABRANTES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:10A15254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2015 JOSÉ LUIZ DE MOURA NETO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 193/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **10 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 10 de outubro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 10 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Contratante

JOSÉ LUIZ DE MOURA NETO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:EDF2F3F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2015 LIZANDRA KAROL BARBOSA NUNES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lizandra Karol Barbosa Nunes**, brasileira, solteira, residente na Rua projetada, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2.127.206 e CPF 062.264.904-38, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços no **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R\$ 1.600,00** (Mil e Seiscentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R\$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de frequência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.

§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa

conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato tem duração de 04 meses, com início em 01 de outubro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática 10.302.1015.2075 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

LIZANDRA KAROL BARBOSA NUNES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira

RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes

RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:

Andreza Mendes Ferreira

Código Identificador:8DDC0E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2015 ALZIRA FREIRE DE ARAUJO NETA**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional

interesse público nº 288/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ALZIRA FREIRE DE ARAUJO NETA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C684307E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2015 RAIANE
GONÇALVES LUCENA MARTINS

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 279/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

RAIANE GONÇALVES LUCENA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8578D40F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015 HELENO MOURA
LEITE - INCORREÇÃO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 093/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

HELENO MOURA LEITE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8A0BE6F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015 MARINILDA
MEDEIROS DA SILVA - INCORREÇÃO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 092/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MARINILDA MEDEIROS DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:072AB38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015 EVAILTON
FERREIRA DOS SANTOS - INCORREÇÃO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 083/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 30 de setembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 30 de setembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

EVAILTON FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E35501D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 MARIA RISLEY
SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA - INCORREÇÃO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 143/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:5E87BD59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015 JOSE DEVETE DE
LIMA JUNIOR - INCORREÇÃO

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 079/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 30 de setembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 30 de setembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOSE DEVETE DE LIMA JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E639AF16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 CHRISTINA MARA DE QUEIROGA SARMENTO - INCORREÇÃO**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 089/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de julho de 2015 com carga horária de 40 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de julho de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

CHRISTINA MARA DE QUEIROGA SARMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0130DB42

GABINETE **HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00118/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00118/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARTMED COMERCIAL LTDA - R\$ 49.100,00.

Pombal - PB, 23 de Novembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:202A8DD5

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2015 THIAGO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 286/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 12 horas semanais**, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

THIAGO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E7E0553A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO –PP0027/2015 Nº DO CONTRATO
00100/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA-PB.
Contratado GILBERTO AMADO CHAGAS NETO - RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA, 325 - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB, CPF nº 084.502.524-40. Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo A REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato em 25% - Data da Assinatura do aditivo 27/11/2015.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E6CCA128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal de São José de Espinharas – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/12/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Bossuet Wanderley, n.º 61, Centro, São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas - PB, em 25 de Novembro de 2015.

PEDRO DANTAS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:3596E11D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA –
COGIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 32, inciso V, do Estatuto Social, CONVIDA o(a)s Sr(a)s. Prefeitos(as) dos municípios consorciados para a ASSEMBLÉIA GERAL, que ora fica convocada, na forma do § 1º do Art. 17 do mesmo estatuto, com as seguintes especificação e ordem do dia:

Data: 17 de dezembro de 2015 (quinta-feira)

Horário: Início às 15h

Local: Sede do COGIVA – Mel Shopping – Sapé-PB

ORDEM DO DIA

Apreciação de eventuais moções de censura;
Elaboração e aprovação do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2016;

Plano de rateio das contribuições mensais para o ano de 2016;
Avaliação do estágio atual do Plano de Resíduos Sólidos;
Avaliação do estágio atual do Programa Melhoria da Educação;
Apreciação de proposta de suspensão e/ou exclusão de entes consorciados inadimplentes com o Consórcio;
Eleição do Presidente e diretores do COGIVA para o biênio 2016/2017;
Outras matérias de interesse a serem previamente sugeridas ou inscritas para apreciação pela assembléia Geral.

Sapé/PB, 10 de novembro de 2015.

COGIVA
ANTONIO JOSE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:88CE092E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2015 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, a servidora **ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1576.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54E6686A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2015 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, a servidora **CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 988.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:23AD4504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2015 SAPÉ, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2014, de 31/01/2014, que concedeu Pensão Temporária a Maria Eduarda Cardoso Santana,

beneficiária do ex-servidor Dário de Souza Santana, matrícula nº 2111643-9, de acordo com o artigo 40, § 7º, II § e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ECEE2E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **MARIA IZABEL MATIAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial II, símbolo, CAAG-02, lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:13432A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, o servidor **ALEXSANDRO KENIO SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 2122382.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AA4866E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, o servidor **IRAKITAN BARBOSA DE ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 2122381.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:38855EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Exonerar a servidora **Luzia Helena de Almeida Carmelo Lins**, matrícula nº 929, Assistente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Biblioteca, símbolo GDB, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:442C1F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.

R E S O L V E :

Designar a servidora **Luzia Helena de Almeida Carmelo Lins**, matrícula nº 929, Assistente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento à Cultura, símbolo CACF-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E0BEE849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, “b”, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Saúde, a servidora **ELAINE PESSOA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2122342. Os efeitos desta portaria retroagem a 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9B5FBD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2015 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ FELIPPE SCHMITT**, matrícula nº 2021384, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo** de Meio Ambiente e Infraestrutura. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:230C1258

O PLANETA AGRADECE

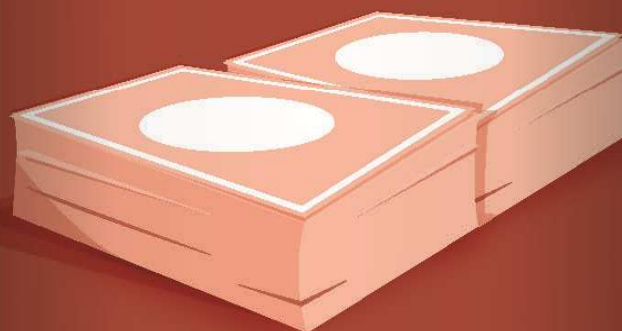
AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br

